

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Ano 2011.

PARECER Nº 464/2011.

Emenda Modificativa de CM-075/2011.

Projeto de Lei Ordinária nº CM-069/2011.

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, da Emenda Modificativa de nº CM-075/2011, de autoria do nobre Vereador Anderson José Ribeiro Saleme, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-069/2011, de autoria do nobre Vereador Gilberto Tavares Machado, que estabelece critérios para realização de música ambiente em bares e restaurantes sem isolamento acústico localizados no município de Divinópolis.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição tem por finalidade regulamentar em medida reconhecida (decibéis) o nível estabelecido no referido projeto de lei. *(Conforme Justificativa do Projeto)*.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** da Emenda Modificativa de nº CM-075/2011, oferecida ao Projeto de Lei Ordinária nº CM-069/2011.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2011.

Edmar Antônio Rodrigues

Relator

Rodyson Kristnamurti da Silva Oliveira

1º Suplente

Gilberto Tavares Machado

Membro